



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

LEI Nº 179/93.

DATA: 29 DE JUNHO DE 1.993.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.994.

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.994, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - A proposta Orçamentária para 1.994 conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 4º - A Proposta Parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de Julho de 1.993, para ser contabilizada com os demais Órgãos da Administração e com a receita estimada.

Art. 5º - Os valores da receita e da despesas, serão orçados com base na arrecadação de 1.993, considerando-se as alterações na legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços públicos.

Art. 6º - A Proposta Orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

as seguintes diretrizes.

- I - As obras em execução, terão prioridade sobre novos Projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa.
- II- As despesas com o pagamento da' dívida pública, encargos soci-'ais e de salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos.
- III A previsão para a operação de ' créditos constará de proposta ' orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo legislativo através da Lei específica.

Art. 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorizações Legislativa através de Lei' especial.

Art. 8º - As despesas com o pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, não poderá' sofrer aumentos reais acima de 20%, observando-se o limite esta-belecido ao Art. 38, das disposições Constitucionais Transitóri-as.

Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo' sobre alteração na Legislação T^{ri}butária, especialmente sobre:

- I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre' obras públicas.
- II- revisão de taxas, objetivando ' sua adequação aos custos dos serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

- III revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- IV - imposto sobre transmissão inter-vivo;
- V - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
- VI- revisão e majoração das alíquotas do imposto de qualquer natureza

Art. 10º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 1.994.

Art. 12º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30/09, O Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 29 de Junho de 1.993.

Registre-se e Afixe-se

Roberto Antonio Krause
Secretário Geral

Ademir Macorin
Prefeito Municipal de Tapurah - MT



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.994.

ANEXO I

PROGRAMA - 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

META 01.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJETIVO: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho, no legislativo bem como a aquisição de computadores e programas.

PROGRAMA - 07 - ADMINISTRAÇÃO

META 07.01 - Reforma e ampliação do Paço Municipal e seus anexos.
OBJETIVO: Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

META 07.02 - Aquisição de equipamento e material permanente.
OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas, com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

META 07.03 - Ampliação de sistema computadorizado.
OBJETIVO: Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.

META 07.04 - Elaboração do plano diretor.
OBJETIVO: Disciplinar o uso e ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

META 07.05 - Restauração Administrativa.
OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.

PROGRAMA 16 - ABASTECIMENTO

META 16.01 - Construção de Mercado Municipal ou Feira Livre.

OBJETIVO: Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor, condições de comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros.

META 16.02 - Incremento à produção hortifrutigranjeira.

OBJETIVO: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, animais de pequeno porte e piscicultura.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

META 16.03 - Realização de Feiras anuais de artesanato.

OBJETIVOS: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente, por pessoas ou microempresas, incentivar a criação do centro de comercialização de produtos de artesanato ou casa de artesanato.

META 16.05 - Incentivo a formação de cooperativas e microempresas.

OBJETIVO: Dar aos produtores agropecuários do Município, condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

PROGRAMA - 41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 À 6 ANOS

META 41.01. - Instalação de classes para Educação Pré-Escolar.

OBJETIVO: Oferecer assistência médica, alimentar e educacional às crianças de 0 à 6 anos, nos diversos bairros e distritos.

PROGRAMA - 42 - ENSINO FUNDAMENTAL

META 42.01 - Construção de grupos escolares.

OBJETIVO: Dar condições de ensino à criança em idade escolar nos Bairros, Distritos e Comunidade.

META 42.02 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Transportar para a zona urbana, crianças em idade escolar, residentes em região sem escola de 5ª a 8ª séries.

META 42.03 - Assistência aos Educandos.

OBJETIVO: Dar às crianças do Ensino Fundamental, tratamento médico odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.

META 42.04 - Construção de cozinha piloto para preparação da merenda Escolar.

OBJETIVO: Oferecer alimentação satisfatória, e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar de educação pr-e-escolar e do Ensino Fundamental, inclusive a aquisição de vacas mecânicas para a sede do Município e Distritos.

PROGRAMAS 43 - ENSINO MÉDIO

META 43.01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

OBJETIVO: Oferecer aos jovens da zona rural e Distritos, condições de concluírem o Ensino médio.

PROGRAMA - 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

META 46.01 - Construção de quadras esportivas.

OBJETIVO: Dotar o Município de Quadras Esportivas para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

META 46.02 - Construção de parque recreativo.

OBJETIVO: Oferecer a população condições de lazer e recreação.

PROGRAMA - 48 - CULTURA

META 48.01 - Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico e cultural do Município.

PROGRAMA - 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 49.01 - Instalação de classes para excepcionais.

OBJETIVO: Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

PROGRAMA 51 - ENERGIA ELÉTRICA

META 51.01 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.

OBJETIVO: Iluminar ruas e dotar as residências e vias públicas de energia elétrica, nos bairros e distritos, bem como aquisição de motores para geração de energia.

PROGRAMA 57 - HABITAÇÃO

META 57.01 - Construção de casas populares.

OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional, construindo casas a população de baixa renda.

PROGRAMA 58 - URBANISMO

META 58.01 - Pavimentação das vias urbanas e aquisição de equipamentos.

OBJETIVO: melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

META 58.02 - Construção de praças.

OBJETIVO: Melhorar as condições de lazer da população urbana.

PROGRAMA 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

META 60.01 - Aquisição de caminhões.

OBJETIVO: Proceder a coleta de lixo domiciliar na sede do Município.

PROGRAMA - 62 - INDÚSTRIA

META 62.01 - Implantação do Distrito Industrial.

OBJETIVO: Oferecer condições satisfatórias para a instalação de indústrias, com toda infraestrutura necessária.

PROGRAMA - 75 - SAÚDE

META 75.01 - Construção de pronto socorro e Posto de saúde.

OBJETIVO: Oferecer melhor assistência médica de emergência à população carente dos Bairros, Distritos, vilas e nas áreas rurais, principalmente onde estão concentrados os maiores números de produtores.

PROGRAMA 76 - SANEAMENTO

META 76.01 - Construção de rede de água e reservatório.

OBJETIVO: Ampliar o abastecimento de água na sede do Município e Distritos, para atender a população.

PROGRAMA 77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

META 77.01 - Implantação de Micro Bacias.

OBJETIVO: Preservar o meio ambiente, fazendo defesa contra erosão implantação de Micro Bacias.

PROGRAMA 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

META 88.01 - Construção de estação Rodoviária, incluindo os Distritos.

OBJETIVO: Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros no interior, principalmente nos distritos.

META 88.02 - Construção de pontes, e abertura de novas estradas como cascalhamento das existentes.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego, nas estradas vicinais eliminando a mais séria preocupação dos produtores.

META 88.03 - Aquisição de motoniveladora, caminhões basculantes pá carregadeira, tratores, retroescavadeira, rolo vibratório, compactador, tipo pé de carneiro e caminhão para transportar lixo.

OBJETIVO: Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões que em partes já esta obsoleta, adquirir um rolo compactador, para melhorar o cascalhamento das estradas, e melhorar a coleta de lixo.

PROGRAMA 91 - TRANSPORTE URBANO

META 91.01 - Melhoria e ampliação da frota.

OBJETIVO: Ampliar a capacidade do transporte da frota no Município



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

LEI Nº 170/93

DATA: 10 DE MAIO DE 1.993.

SÚMULA: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Sr. Ademir Macorin da Silva, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Município de Nova Mutum, 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devido a transação efetuada com o imóvel denominado Agropastofil Alvorada do Marape Ltda.

§Único - O caput do presente artigo é o cumprimento do que prevê o artigo 63, parágrafo único da Lei nº 049/89, que institui o código tributário no Município de Tapurah.

Art. 2º - O repasse será efetuado em data de 11 de Maio do corrente ano, após confirmação do pagamento do cheque emitido pelo contribuinte e será aberto crédito adicional especial em igual valor na rubrica 03.03.03.08.032.32.20 - Transferido intergovernamental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 10 de Maio de 1.993.

Registre-se e Afixe-se

Roberto Antonio Krauss
Secretário Geral

Ademir Macorin
Prefeito Municipal de Tapurah - MT



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341

TAPURAH

MATO GROSSO

78.555-000

AUTOGRAFO DE LEI Nº 016/93

DATA: 28 DE JUNHO DE 1.993

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMEN-
TÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.994.

O Sr. Hedio Antonio Machado, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. A elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 1.994, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos, assim como a execução orçamentária, obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º. O Projeto de Lei Orçamentária, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao Art. 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. A proposta orçamentária para 1.994 conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no anexo I que acompanha esta Lei.

Art. 4º. A Proposta Parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.993, para ser contabilizada com os demais Órgãos da Administração e com a receita estimada.

Art. 5º. Os valores da Receita e da Despesa, serão orçados com base na Arrecadação de 1.993, considerando-se as alterações na Legislação Tributária e expansão ou diminuição dos serviços públicos.

Art. 6º. A Proposta Orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341

78.555-000

TAPURAH

MATO GROSSO

- I - As obras em execução, terão prioridade sobre novos Projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa
- II - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.
- III - A previsão para a operação de créditos constará de proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Art. 7º. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 8º. As despesas com o pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, não poderá sofrer aumentos reais acima de 20%, observando-se o limite estabelecido ao Art. 38, das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei, dispondo sobre alteração na Legislação Tributária, especialmente sobre:

- I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria sobre obras públicas;
- II - revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- III - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- IV - imposto sobre transmissão inter-vivos;
- V - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341

78.555-000

TAPURAH

MATO GROSSO

VI - revisão e majoração das alíquotas do imposto de qualquer natureza.

Art. 102. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta orçamentária desde que plenamente justificada na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 112. A Lei Orçamentária Anual, fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 1.994.

Art. 122. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30/09, o Projeto de Lei do orçamento Anual à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção.

Art. 132. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 28 de junho de 1.993.

João Clovis Maciel
1º Secretário

Rêdio Antonio Machado
Presidente



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341

78.555-000

TAPURAH

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.994

ANEXO I

PROGRAMA - 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

META 01.01 - Aquisição de equipamento e material permanente.

OBJETIVO: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho, no legislativo bem como a aquisição de computadores e programas.

PROGRAMA - 07 - ADMINISTRAÇÃO

META 07.01 - Reforma e ampliação do Paço Municipal e seus anexos

OBJETIVOS: Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

META 07.02 - Aquisição de equipamento e material permanente.

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas, com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

META 07.03 - Ampliação de sistema computadorizado.

OBJETIVO: Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.

META 07.04 - Elaboração do Plano Diretor.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do Art 182 da Constituição Federal.

META 07.05 - Restruturação Administrativa

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341

78.555-000

TAPURAH

MATO GROSSO

PROGRAMA - 16 - ABASTECIMENTO

META 16.01 - Construção de Mercado Municipal ou Feira Livre.

OBJETIVO: Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor, condições de comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros.

META 16.02 - Incremento à produção hortifrutigranjeiros.

OBJETIVOS: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, animais de pequeno porte e piscicultura.

META 16.03 - Realização de feiras anuais de artesanato.

OBJETIVO: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente, por pessoas ou microempresas, incentivar a criação do centro de comercialização de produtos de artesanato ou casa de artesanato.

META 16.05 - Incentivo a formação de cooperativas e microempresas.

OBJETIVO: Dar aos produtores agropecuários do Município, condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

PROGRAMA - 41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 À 6 ANOS

META 41.01 - Instalação de classes para Educação Pré-Escolar.

OBJETIVO: Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à crianças de 0 à 6 anos, nos diversos bairros e distritos.

PROGRAMA - 42 - ENSINO FUNDAMENTAL

META 42.01 - Construção de grupos escolares.

OBJETIVO: Dar condições de ensino à criança em idade escolar nos Bairros, Distritos e Comunidades.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341
TAPURAH

78.555-000

MATO GROSSO

META 42. 02 - Aquisição de ônibus para transporte de alunos do Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Transportar para a zona urbana, crianças em idade escolar, residentes em região sem escola de 5ª a 8ª Séries.

META 42. 03 - Assistência aos Educandos.

OBJETIVO: Dar as crianças do Ensino Fundamental, tratamento médico odontológico, inclusive aquisição de óculos para as necessidades, alimentação, vestuário e assistência social.

META 42. 04 - Construção de cozinha piloto para preparação da merenda escolar.

OBJETIVO: Oferecer alimentação satisfatória, e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar de educação Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, inclusive a aquisição de vacas mecânicas para a sede do Município e Distritos.

PROGRAMAS - 43 - ENSINO MÉDIO

META 43.01 - Transporte de alunos da Zona rural para a urbana.

OBJETIVO: Oferecer aos jovens da zona rural e Distritos, condições de concluírem o Ensino médio.

PROGRAMA - 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

META 46. 01 - Construção de quadras esportivas

OBJETIVO: Dotar o Município de Quadras Esportivas para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

META 46.02 - Construção de parque recreativo.

OBJETIVO: Oferecer a população condições de lazer e recreação.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341

78.555-000

TAPURAH

MATO GROSSO

PROGRAMA - 48 - CULTURA

META 48.01 - Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico e cultural do Município.

PROGRAMA - 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 49.01 - Instalação de classes para excepcionais.

OBJETIVO: Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

PROGRAMA - 51 - ENERGIA ELÉTRICA

META 51.01 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.

OBJETIVO: Iluminar ruas e dotar as residências e vias públicas de energia elétrica, nos Bairros e Distritos, bem como aquisição de motores para geração de energia.

PROGRAMA - 57 - HABITAÇÃO

META 57. 01 - Construção de casas populares.

OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional, construindo casas a população de baixa renda.

PROGRAMA - 58 - URBANISMO

META 58.01 - Pavimentação das vias urbanas e aquisição de equi

OBJETIVO: melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.

META 58.02 - Construção de praças.

OBJETIVO: Melhorar as condições de lazer da população urbana.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341

78.555-000

TAPURAH

MATO GROSSO

PROGRAMA - 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

META 60.01 - Aquisição de caminhões.

OBJETIVO: Proceder a coleta de lixo domiciliar na sede do Município.

PROGRAMA - 62 - INDÚSTRIA

META 62.01 - Implantação do Distrito Industrial

OBJETIVO: Oferecer condições satisfatórias para a instalação de indústrias, com toda infraestrutura necessária.

PROGRAMA - 75 - SAÚDE

META 75.01 - Construção de Pronto Socorro e Posto de Saúde

OBJETIVO: Oferecer melhor assistência médica de emergência à população carente dos Bairros, Distritos, Vilas e nas áreas rurais, principalmente onde estão concentrados os maiores números de produtores.

PROGRAMA - 76 - SANEAMENTO

META 76.01 - Construção de rede de água e reservatório.

OBJETIVO: Ampliar o abastecimento de água na sede do Município e Distritos, para atender a população.

PROGRAMA - 77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

META 77.01 - Implantação de Micro Bacias.

OBJETIVO: Preservar o meio ambiente, fazendo defesa contra erosão implantação de Micro Bacias.

PROGRAMA - 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

META 88.01 - Construção de estação Rodoviária, incluindo os Distritos.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341

78.555-000

TAPURAH

MATO GROSSO

OBJETIVO: Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros no interior, principalmente nos distritos.

META 88.02 - Construção de pontes, e abertura de novas estradas como cascalhamento das existentes.

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego, nas estradas vicinais eliminando a mais séria preocupação dos produtores.

META 88.03 - Aquisição de motoniveladora, caminhões basculantes, pá carregadeira, tratores, retroescavadeira, rolo vibratório, compactador, tipo pé de carneiro e caminhão para transporte de lixo.

OBJETIVO: Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões que em partes já está obsoleta, adquirir um rolo compactador, para melhorar o cascalhamento das estradas, e melhorar a coleta de lixo.

PROGRAMA - 91 - TRANSPORTE URBANO

META 91.01 - Melhoria e ampliação da frota.

OBJETIVO: Ampliar a capacidade do transporte da frota no Município.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 007/93.

DATA: 13 DE ABRIL DE 1.993.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.994.

O Sr. Ademir Macorin da Silva,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 1.994, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos, assim como a execução Orçamentária, obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária, será elaborado em observância as diretrizes fixadas nesta Lei, ao Art. 165, 5º, 6º, 7º, e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária para 1.994, conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecido no anexo 1 que acompanha esta Lei.

Art. 4º - A Proposta Parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de Julho de 1.993, para ser contabilizada com os demais Órgãos da Administração e com a Receita estimada.

Art. 5º - Os valores da Receita e da Despesa, serão orçados com base na Arrecadação de 1.993, considerando-se as alterações na Legislação Tributária a expansão ou diminuição dos serviços Públicos.

Art. 6º - A Proposta Orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá

Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TAPURAH

UNANIMIDADE

1ª Votação

APROVADO

Por Unanimidade

em sessão de 21/06/93

Votos contrários: 0

Votos favoráveis: sete

UNANIMIDADE

2ª Votação

APROVADO

Por Unanimidade

em sessão de 22/06/93

Votos contrários: 0

Votos favoráveis: sete

Presidente

Art. 12 - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.994, abrangendo as despesas legislativas, executivas, sociais, culturais e de manutenção, obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 13 - O projeto de lei orçamentária, será elaborado em observância as diretrizes fixadas neste lei, no Art. 12, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, e 8º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 14 - A proposta orçamentária para 1.994, conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecido no anexo I que acompanha esta lei.

Art. 15 - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de Junho de 1.993, para ser contemplada com as dotações da Administração e com a receita estimada.

Art. 16 - Os valores da receita e das despesas, serão orçados com base na arrecadação de 1.993, considerando-se as alterações na legislação tributária e na execução da administração dos serviços públicos.

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

decerá as seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução, terão prioridade sobre novos Projetos, não podendo ser paralizados sem autorização Legislativa;
- II - As despesas com o pagamento da dívida Pública, encargos Sociais e de salários, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços Públicos.
- III - A previsão para a operação de créditos constará de proposta Orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Art. 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial

Art. 8º - As despesas com o pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, não poderá sofrer aumentos reais acima de 20%, observando-se o limite estabelecido ao Art. 38, das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º - O Poder Executivo, enviará a Câmara Municipal, quando necessário, Projeto de Lei. dispondo sobre alteração na Legislação Tributária, especialmente sobre;

- I - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;
- II - revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- III - revisão da planta genérica de valores,



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

dos imóveis urbanos;

IV - Imposto sobre a transmissão inter-vivos;

V - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - revisão e majoração das alíquotas do imposto de qualquer natureza.

Art. 10º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustados na proposta Orçamentária desde que plenamente justificada na mensagem de encaminhamento do Projeto Lei do Orçamento Anual.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual, fixará os critérios de atualização das Dotações Orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 1.994.

Art. 12º - O Prefeito Municipal, enviará até o dia 30/09, o Projeto de Lei do orçamento Anual à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah
Estado de Mato Grosso, em 13 de Abril de 1.993.


Ademir Macorin
Prefeito Municipal de Tapurah - MT



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

Recebido
Secretaria às 15 hs
do dia 26/04/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.994

ANEXO I

PROGRAMA - 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

META 01.01. - Aquisição de equipamento e material permanente.

OBJETIVO: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho, no Legislativo bem como a aquisição de computadores e programas.

PROGRAMA - 07 - ADMINISTRAÇÃO

META 07.01 - Reforma e ampliação do Paço Municipal e seus anexos

OBJETIVOS: Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

META 07.02 - Aquisição de equipamento e material permanente.

OBJETIVO: Equipar as várias unidades Administrativas, com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

META 07.03 - Ampliação de sistema computadorizado.

OBJETIVO: Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.

META 07.04 - Elaboração do Plano Diretor.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do Art. 182 da constituição Federal.

firm



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

META 07.05 - Reestruturação Administrativa.

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.

PROGRAMA - 16 - ABASTECIMENTO

META 16.01 - Construção de Mercado Municipal ou Feira Livre.

OBJETIVO: Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor, condições de comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros.

META 16.02 - Incremento à produção de hortifrutigranjeiros.

OBJETIVOS: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, animais de pequeno porte e piscicultura.

META 16.03 - Realização de feiras anuais de artesanato.

OBJETIVO: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente, por pessoas ou microempresas, incentivar a criação no centro de comercialização de produtos de artesanato, ou casa de artesanato.

META 16.05 - Incentivo a formação de cooperativas e microempresas.

OBJETIVO: Dar aos produtores agropecuários do Município, condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

PROGRAMA - 41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

META 41.01 - Instalação de classes para Educação Pré-Escolar.

OBJETIVO: Oferecer assistência médica, alimentar e educacional



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

à crianças de 0 à 6 anos, nos diversos Bairros e Distritos.

PROGRAMA - 42 - ENSINO FUNDAMENTAL

META 42.01 - Construção de grupos escolares.

OBJETIVO: Dar condições de ensino à criança em idade escolar, nos Bairros, Distritos e Comunidades.

META 42.02 - Aquisição de Ônibus para transporte de alunos do Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Transportar para a Zona Urbana, crianças em idade escolar, residentes em região sem escola de 5ª a 8ª séries.

META 42.03 - Assistência aos Educandos.

OBJETIVO: Dar as crianças do Ensino Fundamental, tratamento médico odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.

META 42.04 - Construção de cozinha piloto para preparação da merenda escolar.

OBJETIVO: Oferecer alimentação satisfatória, e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar de educação Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, inclusive a aquisição de vacas mecânica para a sede do Município e Distritos.

PROGRAMAS - 43 - ENSINO MÉDIO

META 43.01. - Transporte de alunos da Zona rural para a urbana.

OBJETIVO: Oferecer aos jovens da zona rural e Distritos, condições de concluírem o Ensino médio.

PROGRAMA - 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

META 46.01 - Construção de quadras esportivas.

OBJETIVO: Dotar o Município de Quadras ESportivas para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

META 46.02 - Construção de parque recreativo.

OBJETIVO: Orerecer a população condições de lazer e recreação.

PROGRAMA - 48 - CULTURA

META 48.01 - Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico e cultural do Município.

OBJETIVO: Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

PROGRAMA - 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 49.01 - Instalação de classes para excepcionais.

OBJETIVO: Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

PROGRAMA - 51 - ENERGIA ELÉTRICA

META 51.01 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.

OBJETIVO: Iluminar ruas e dotar as residências e vias públicas de energia elétrica, nos Bairros e Distritos, bem como aquisição de motores para geração de energia.

PROGRAMA - 57 - HABITAÇÃO

META 57.01. - Construção de casas populares.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional, construindo casas a população de baixa renda.

PROGRAMA - 58 - URBANISMO

META 58.01 - Pavimentação de vias urbanas e aquisição de equipamentos para pavimentação asfáltica.

OBJETIVO: Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.

META 58.02 - Construção de praças.

OBJETIVO: Melhorar as condições de lazer da população urbana.

PROGRAMA - 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

META 60.01 - Aquisição de caminhões.

OBJETIVO: Proceder a coleta de lixo domiciliar na sede do Município

PROGRAMA - 62 - INDÚSTRIA

META 62.01 - Implantação do Distrito Industrial.

OBJETIVO: Oferecer condições satisfatórias para a instalação de indústrias, com toda infraestrutura necessária.

PROGRAMA - 75 - SAÚDE

META 75.01 - Construção de Pronto Socorro e Posto de Saúde.

OBJETIVO: Oferecer melhor assistência médica de emergência à população carente dos Bairros, Distritos, Vilas e nas áreas rurais, principalmente onde estão concentrados os maiores números de produtores.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

PROGRAMA - 76 - SANEAMENTO

META 76.01 - Construção de rede de água e reservatório.

OBJETIVO: Ampliar o abastecimento de água na sede do Município e Distritos, para atender a população.

PROGRAMA - 77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

META 77.01 - Implantação de Micro Bacias.

OBJETIVO: Preservar o meio ambiente, fazendo defesa contra erosão implantando Micro Bacias.

PROGRAMA - 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

META 88.01 - Construção de estação Rodoviária, incluindo os Distritos.

OBJETIVO: Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros no interior, principalmente nos distritos

META 88.02 - Construção de pontes, e abertura de novas estradas como cascalhamento das existentes.

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego, nas estradas vicinais eliminando a mais séria preocupação dos produtores.

META 88.03 - Aquisição de motoniveladora, caminhões basculantes, pá carregadeira, tratores, retroescavadeira, rolo vibratório, compactador, tipo pé de carneiro e caminhão para transporte de lixo.

OBJETIVO: Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões que em partes já está obsoleta, adquirir um rolo compactador, para melhorar o cascalhamento das estradas, e melhorar a coleta de lixo.



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - FONES: (065) 547-1155/1188/1178
78.555-000 - TAPURAH - MATO GROSSO

PROGRAMA - 91 - TRANSPORTE URBANO

META 91.01 - Melhoria e ampliação da frota.

OBJETIVO: Ampliar a capacidade do transporte da frota no Município.



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341

78.555-000

TAPURAH

MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 007/93, Dispõe sobre às diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.994.

Relator:- Valdir Vitorio Guerra

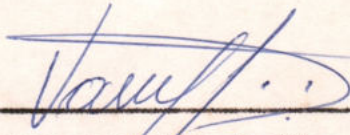
RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 007/93, solicitando o apoio para aprovação do referido Projeto.

EXAME DA MATERIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:- O Projeto cumpre todas as normas da constituição Federal;
- 2 - LEGALIDADE:- O Projeto não fere nenhum preceito legal;
- 3 - REGIMENTALIDADE:- O Projeto cumpre todas as exigências regimentais;
- 4 - VOTO:- (03) três votos favoráveis
- 5 - CONCLUSÃO:- A Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 007/93 dispõe sobre às diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.994.

Câmara Municipal de Tapurah, em 16 de junho de 1.993.


Valdir Vitorio Guerra
Presidente


Valmor Antonio Zuffo
Secretário


João Clovis Maciel
Membro



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DO CAMPO, S/N - FONE 547-1341

78.555-000

TAPURAH

MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

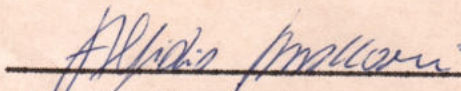
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 007/93, Dispõe sobre às diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.994.

Relator:- Alpidio Maccari

RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 007/93, solicitando o apoio do plenário para aprovação do referido Projeto.

VOTOS- (03) três votos favoráveis

CONCLUSÃO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável a aprovação do Projeto de lei nº 007/93, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.994.


Alpidio Maccari

Presidente


José Edir R. de Souza

Secretário


Valdir Vitorio Guerra

Membro